

SICOM
SISTEMA DE CONTROLE DE
CONTAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO 2020
TABELAS AUXILIARES – SUBANEXO V



SUBANEXO V
FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES/ DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DESCRIÇÃO
1º DÍGITO	GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Nessa classificação são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores. Informação importante uma vez que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2º e 3º DÍGITOS	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	É o código que individualiza cada fonte/destinação. Possui a parte mais significativa da classificação, sua apresentação segrega as Fontes/Destações em dois grupos: Primárias e Não-primárias . As Primárias são aquelas não-financeiras. As Não-Primárias , também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de ativos.
4º a 6º DÍGITOS	DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Representa o maior nível de particularização da Fonte/Destinação de Recursos. É utilizado na execução orçamentária. Não é utilizado na elaboração do planejamento orçamentário, etapa em que são utilizados apenas 3 dígitos para indicar a Fonte/Destinação de Recursos. Necessário observar a compatibilização entre Grupo, a Especificação e o Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.

GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DESCRIÇÃO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Recursos com destinação <u>livre ou vinculada</u> arrecadados no exercício corrente.
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	Recursos com destinação <u>livre ou vinculada</u> arrecadados no exercício anterior. Esse código não deve constar do orçamento do município, devendo ser utilizado apenas para indicar o superávit financeiro do exercício anterior que servirá de base para abertura de créditos adicionais, respeitando as especificações das destinações de recursos.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
	RECURSOS ORDINÁRIOS	DESCRIÇÃO
00	Recursos Ordinários	Controla os recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.

	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Controla os recursos provenientes de impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	Controla os recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário-Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.
07	Precatórios do Fundef	Controla os recursos provenientes da transferência da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PPDE, e demais programas do FNDE.
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	Controla os recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
20	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	Controla os recursos provenientes de convênios, contrato de repasse ou legislação específica firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

24	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	Controla os recursos provenientes de convênios, contrato de repasse ou legislação específica firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
32	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
47	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º, artigos 21, 22, ambos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007
48	Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º, artigos 21, 22, ambos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007

	RECURSOS DA SAÚDE	DESCRIÇÃO
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Controla os recursos provenientes dos impostos municipais e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.
12	Serviços de Saúde	Controla os recursos provenientes da arrecadação da receita na remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
21	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	Controla os recursos provenientes de convênios, de Contratos de Repasse ou legislação específica firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
25	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	Controla os recursos provenientes de convênios, de Contratos de Repasse ou legislação específica firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controla os recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebido pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
33	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
54	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

	RECURSOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESCRIÇÃO
22	Transferências de Convênios - Assistência Social - União	Controla os recursos provenientes de transferência em virtude de assinatura de convênios ou legislação específica firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.
26	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	Controla os recursos provenientes de transferência em virtude de assinatura de convênios ou legislação específica firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controla os recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social. Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
34	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Controla os recursos provenientes de transferência do Estado e recebidos pelo Município, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social, para aplicação em assistência social, exceto convênios. (Lei nº 1.633, de 26 de dezembro de 1995).

	RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	DESCRIÇÃO
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, a de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência. OBS: Quando não houver a Segregação de Massa.
41	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	Controla os recursos Previdenciários do RPPS no ente que segregaram a massa dos segurados, Portaria MPS 403/2008 e atualizações.
42	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	Controla os recursos Previdenciários do RPPS no ente que segregaram a massa dos segurados, Portaria MPS 403/2008 e atualizações.
43	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controla os recursos da Taxa de Administração para o custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS. Portaria MPS nº 402/08 e atualizações, artigo 15, Incisos I. Lei Federal nº 9.717/98 artigo 6º, inciso VIII c/c. artigo 9º, inciso II, e Art. 51 da Portaria MF nº 464/2018.
44	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Controla os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV, Artigo 15, da Portaria MPS nº. 402/2008 e atualizações. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 43- Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração , no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei , fundo específico para esta finalidade.

	RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	DESCRIÇÃO
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional. 23

	ALEINAÇÃO DE BENS	DESCRIÇÃO
92	Alienação de Bens - Móveis	Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.
93	Alienação de Bens - Imóveis	Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.

	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	DESCRIÇÃO
84	Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
85	Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
86	Recursos Extraorçamentários	Controla os ingressos de recursos que não pertencem a execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis, como depósitos em cauções, as finanças, ARO, etc.

	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	DESCRIÇÃO
05	Contribuição de Melhoria	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições de melhorias decorrentes de obra pública que gera valorização em bens imóveis do contribuinte.
10	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta ou pelos Fundos, que estão vinculados a algum órgão ou programação.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Controla os recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003, art. 159, III c/c art. 177, § 4º, II, c, da Constituição Federal).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Controla os recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda CF n.º 39, de 19/12/2002.
23	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Controla os recursos provenientes de convênios, <u>contratos de repasse ou outras transferências</u> firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, <u>não</u> destinados à educação, saúde e assistência social.
27	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Controla os recursos provenientes de convênios <u>e contratos de repasse</u> firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, <u>não</u> destinados à educação, saúde e assistência social.

28	Transferências de Convênios - Outros	Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital.
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	Controla os recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para aplicação em Habitação.
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Recursos do Tesouro Municipal e recursos provenientes de fontes diversas, destinados exclusivamente para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	Controla os recursos arrecadados com o pagamento de multas por crimes ambientais (art.73 da Lei nº 9.605/98) e recursos provenientes de fontes diversas destinadas exclusivamente para o fomento de ações de defesa do meio ambiente, da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento sustentável.
55	Transferência Especial da União	Controle de Recursos provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União nos termos do art. 166-A, inciso I da Constituição Federal.
60	Recursos próprios dos Consórcios	Controla os recursos próprio gerado pelo Consórcio Público.
61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	Recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados com base o Contrato de Rateio para atendimento da finalidade específica estabelecida pela Norma. (Artigo 4º, I, 1ª Portaria STN nº 724/2016)
65	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	Controla os recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios referentes à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
68	Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Municípios, na forma de auxílio financeiro, destinados a ações de saúde e assistência social para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 e para minimizar as dificuldades financeiras decorrentes do Coronavírus (COVID-19), nos termos do inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020.
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	Controla os recursos provenientes de transferência da compensação financeira pela exploração de Recursos Naturais
71	Recursos Vinculados ao Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
75	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte.
76	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte.
80	Transferências do Estado -FUNDERSUL	Controla os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDERSUL - (Lei Estadual nº 1.962/1999, Lei nº 1.963/1999-Cria o FUNDERSUL, regulamentado pelo Decreto nº 9.596/1999, e Lei nº 3.140/2005, art. 1º., regulamentado pelo Decreto nº 12.038/2006).
81	Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	Controla os recursos provenientes de transferência do FIS - Fundo de Investimento Social – Estado-MS (Art. 2º, c.c. Art. 9º, § 3º da Lei nº 2.105/2000.

88	Outras Transferências de recursos do Estado	Controle dos demais recursos originários de transferências do Estado não classificava nos itens anteriores
89	Outras Receitas primárias	Controla os recursos provenientes de receitas primárias vinculadas e não classificadas nas <u>especificações</u> anteriores.
94	Outras Receitas Não-Primárias	Controla os recursos provenientes de receitas Não-Primárias vinculadas e não classificadas <u>nos</u> <u>itens</u> anteriores.

COD	DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DESCRIÇÃO
002	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Art. 3º e 4ª Lei nº 11.880/2004 de 09 de junho de 2004).
003	Apoio a Pessoa Idosa - API	Controla os recursos provenientes de transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
004	Programa de Atenção à Criança – PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.
007	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Programa Sentinela.
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe as Portarias editadas pelo Ministério da Saúde. (Portaria nº 204/2007, Portaria nº 3.992/2017, Portaria Consolidação nº 06/2017).
009	Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Atenção Básica Variável devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017, Portaria Consolidação nº 06/2017).
010	Componente Limite Financeiro da MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).	Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC deve ser aplicado, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto no artigo 15 e 16, Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017.

012	Componente de Vigilância em Saúde – (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas na Portaria nº 204/2007 e nº 1.378/2013, art. 13, I, que tratam das diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas pelas Portarias nº 204/2007 e nº 1.378/2013, art. 13, II, que tratam das diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nas Portarias nº 204/2007 e nº 1.555/2013 que trata sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 26, incisos I a IV, da Portaria 204/2007 e alterações. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto na Portaria nº 204/2007, Portaria nº 1.554/2013 que define regras de financiamento e de execução. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Gestão do SUS devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 30, parágrafos, incisos I a X, parágrafo 1º, da Portaria 204/2007. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
019	Convênio Trânsito	Refere-se às receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.
020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Gestão do SUS, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 31, parágrafos, incisos I a XI, parágrafo Único, da Portaria 204/2007. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).
021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.

024	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.
028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.
031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.
032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.
036	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
037	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionada no item anterior. (DTLH nº 036).
038	Remuneração de Depósitos Bancários – Demais Aplicações	Controla os recursos provenientes da arrecadação das demais receitas de remuneração de depósitos bancários, não detalhada nos demais itens.
049	Transferência do Salário Educação	Controla os recursos provenientes de transferências da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003 .
050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Lei 10.880/2004.
053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Controla os recursos provenientes de outras de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
056	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde) art. 587	Os recursos do bloco de financiamento do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco conforme estabelece a Portaria nº 837, de 23 de abril de 2009, Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007. (Portaria 204/2007, Portaria 3.992/2017 e Portaria Consolidação nº 06/2017).

071	Recursos Hídricos	Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.
072	Recursos Minerais	Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos minerais (CFEM) para fins de aproveitamento econômico.
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	Recursos de transferências para Fundo Especial de Petróleo – FEP, da cota parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo (anterior à lei nº 12.858/2013).
075	Royalties Petróleo Educação – lei nº 12.858/2013	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
076	Royalties Petróleo Saúde - lei nº 12.858/2013	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
083	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. (Projovem Urbano: § 4º, Art. 4º da Lei nº 11. 692/2008 de 06 de junho de 2008).
084	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. (Projovem Campo § 4º, Art. 4º da Lei nº 11. 692/2008 de 06 de junho de 2008).
085	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Controla os recursos provenientes de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Artigo 7º § 3º, artigo 8º da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004.
086	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Controla os recursos provenientes das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Caminho da Escola, conforme Lei nº 12.816 de 2013.
087	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	Controla os recursos provenientes o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, Art. 6º).
111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Plano Previdenciário	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas.
121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo – Plano Previdenciário	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas.
211	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Financeiro	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas.

212	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Financeiro	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas.
310	Transferências da União decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Transferências da União decorrentes da Lei Complementar nº 176/2020 no período de 2020 a 2037.
311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015.
312	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do parágrafo 16 do art. 166, da CF/88, acrescido por Emenda Constitucional a ser publicada, proveniente da PEC nº 34/2019.
331	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Controla os recursos destinados especificamente a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 332, 333, 334, 335 e 336 (Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e demais Portarias).
332	Componente Limite Financeiro da MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 331, 333, 334, 335 e 336 (Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e demais Portarias).
333	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID 19 (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).	Os recursos do bloco de financiamento do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).
334	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID 19	Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de emendas parlamentares individuais com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e demais Portarias).
335	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - COVID 19	Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de parlamentares de bancada com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e demais Portarias).
336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros	Controla os recursos destinados a ações para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, exceto as transferências dos detalhamentos 331, 332, 333, 334 e 335.
337	Aplicação dos Recursos da Suspensão do Pagamento de Dívidas, nos termos da LC nº 173/2020 (Art. 2º, §1º inciso II e § 5º)	Controla os recursos decorrente da suspensão do pagamento de Dívidas aplicados em ações preferencialmente ao enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, nos termos do art. 2º §1º inciso II e § 5º da LC nº 173/2020, exceto os recursos constantes dos detalhamentos 338.
338	Aplicação dos Recursos da Suspensão do Pagamento de Dívidas dos Municípios com a Previdência Social e suspensão do Pagamento de Obrigações Previdenciárias Patronais, nos termos da LC nº 173/2020 (Art. 9º caput e § 2º)	Controla os recursos decorrente da suspensão do Pagamento de Dívidas dos Municípios com a Previdência Social e suspensão do Pagamento de Obrigações Previdenciárias Patronais, nos termos do art. 9º caput e §2º da LC nº 173/2020 e Portaria nº 14.816, de 19/06/2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

339	Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº 14.017/2020)	Controla os recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc)
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL (Art. 2º, I, II, da Lei Estadual nº 3.140/2005)	Os recursos serão aplicados pelos municípios (Art. 2º, I, II, da Lei Estadual nº 3.140/2005), exclusivamente, na: I - aquisição, locação e manutenção de equipamentos rodoviários, inclusive aquisição de combustíveis e lubrificantes; II - construção, manutenção, recuperação e melhoramento de rodovias municipais, inclusive bueiros, pontes e obras complementares;
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL (Art. 2º, III da Lei Estadual nº 3.140/2005)	Os recursos serão aplicados pelos municípios (Art. 2º, III da Lei Estadual nº 3.140/2005), exclusivamente, na: III - contribuição do município, a título de contrapartida obrigatória em decorrência da celebração, com o Estado ou a União, de convênio cuja finalidade seja construção, recuperação, manutenção ou melhoramento em rodovias localizadas no município.
515	DRM - Desvinculação das Receitas dos Municípios (Recursos ordinários)	Recursos provenientes da Desvinculação das Receitas dos Municípios. “Art. 76-B das ADCT”, Artigo 2º, Emenda Constitucional nº 93/2016, 08, de setembro de 2016.
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	Somente poderá ser utilizada a codificação 000 quando se tratarem de recursos que não se enquadrem em nenhum dos Detalhamentos anteriores. Neste caso, para se estabelecer um nível de maior controle para atendimento de sua necessidade, poderá o jurisdicionado solicitar junto ao TCE MS a viabilidade de inclusão de nova codificação. (Ver Nota de Rodapé.)

OBSERVAÇÃO:

a) - Com o intuito de possibilitar maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, caso necessite utilizar código de aplicação que **não** conste nesta tabela, deverão os jurisdicionados contatar o TCE/MS/SICOM, via e-mail “atendimento@tce.ms.gov.br”, com a devida antecedência, apresentando justificativas, para que seja avaliada a viabilidade de sua inclusão.

b) - LC Nº 101\2000. Art. 8º..... **Parágrafo único.** “Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”. (Grifos SECEX/SIPCE).

c) - LC Nº 101\2000. Art. 50..... I – “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada”. (Grifos SECEX/SIPCE)